

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Tv. Castilho França, nº637 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99226-0910 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 20260134

**DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO
DE FISCAL DE CONTRATO.**

A Senhora DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA, CPF: 234.531.252-15, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010 e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações) resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **HELITON GUIOMAR DA CUNHA** com Mat. 60505, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta autarquia, ser FISCAL do contrato nº 20260134, cujo objeto versa sobre formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, higiene/limpeza e descartáveis e materiais de expediente) para atendimento do Instituto de Previdência do Município de Breves, firmado com J CALDAS REBELO, CNPJ: 26.986.932/0001-49.

Art. 2º - Determinar que o FISCAL ora designado, DEVERÁ:

- I) Realizar a aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto;
- II) Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;
- III) Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 06 de Março de 2026.

Doralice Câmara de Almeida
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves